



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2026 TUPANDI, 02 DE JULHO DE 2026

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764/2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), PARA INCLUIR A VISTORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 1º O parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar nº 1.764, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 70 (...)

(...)

Parágrafo único. A Taxa incide ainda, sobre:

VI - a vistoria de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo fossas, filtros e sumidouros, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 1.764, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do item V, com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (Valores em VRM)

(...)

V - Vistoria de sistemas de esgotamento sanitário

Vistoria inicial	10
Nova vistoria / reinspeção	06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi,

aos dois dias do mês de julho de 2026.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo incluir, no âmbito da Taxa de Licença para Execução de Obras, a previsão de cobrança pela realização de vistorias em sistemas de esgotamento sanitário, tais como fossas, filtros e sumidouros.

A medida visa adequar a legislação tributária municipal à necessidade de fiscalização dessas estruturas, especialmente em locais não atendidos por rede pública de esgotamento sanitário, garantindo melhores condições sanitárias e ambientais.

Destaca-se que a cobrança da taxa está vinculada ao exercício do poder de polícia administrativa, nos termos da legislação vigente, mantendo correspondência com o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município.

Dessa forma, a proposta promove a atualização do Código Tributário Municipal, sem criação de nova espécie tributária, apenas incluindo hipótese específica de incidência dentro da sistemática já existente.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa requerendo-se sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi,

aos dois dias do mês de julho de 2026.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL